



Às Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3390

Data 10/02/23

"Modifica a Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018 e dá outras providências."

Art. 1º - O art. 16 – "A" da Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16 – "A"** – Às multas decorrentes de regularização (legalização) de edificações, para móveis residenciais de até 2 (dois) pavimentos, previstas nesta lei e dentro da Macrozona Urbana do Município, serão concedidas anistia de 100% para regularização até o dia 31 de dezembro de 2023."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMembÉ, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**




**ANDERSON GODOI
VEREADOR**